



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE

PARECER Nº 1/2021/AUDIN/CONSU
PROCESSO Nº 23244.000004/2021-63
INTERESSADO: INSTITUTO FEDERAL DO ACRE, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
ASSUNTO: Parecer da Auditoria Interna sobre o Relatório de Gestão do IFAC - Exercício 2020.

Senhor Pró-reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional,

A Auditoria Interna do IFAC, em cumprimento ao disposto no artigo 15, § 6º do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 c/c o art. 9º, X e parágrafo único, ambos da Resolução CONSU/IFAC nº 30, de 7 de outubro de 2020 e, em atenção ao **DESPACHO PRODIN (SEI nº 0348025)**, constante no **Processo SEI nº 23244.000004/2021-63**, vem apresentar seu parecer sobre a **Minuta do Relatório de Gestão do IFAC referente ao exercício de 2020 (0348022) e Relatório (0349116)**.

O Processo SEI nº 23244.000004/2021-63 foi enviado a esta Auditoria Interna em 09/06/2021, com prazo para resposta até dia 11/06/2021.

Importante salientar que o parecer da AUDIN/IFAC contemplou apenas a análise formal do Relatório de Gestão, quanto ao seu conteúdo e diretrizes, em conformidade com o disposto no **ANEXO II da Decisão Normativa TCU nº 187, de 9 de setembro de 2020 (0275671)**.

Vencida a explicação inicial, passamos agora a análise dos fatos:

I. DOS ELEMENTOS DE CONTEÚDO:

No que tange aos elementos de conteúdo elencados no ANEXO II da Decisão Normativa TCU nº 187, de 2020 informamos que o Relatório está estruturado corretamente. No entanto, é importante fazemos algumas ressalvas, a saber:

I.I. No tópico "**MENSAGEM DA REITORA**" (Tópico nº 2, pág. 08), importante incluir um parágrafo com "*o reconhecimento de sua responsabilidade por assegurar a integridade (fidedignidade, precisão e completude) do relatório integrado*".

I.II. No tópico "**VISÃO GERAL ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO**" (pág. 10):

- a) indicar as "*principais normas direcionadoras de sua atuação, com links de acesso respectivos*";
- b) quanto ao "*modelo de negócio*" (fls. 13), abranger também informação sobre "*impactos*" e "*valor gerado*", caso haja;
- c) caso haja, incluir informação sobre os "*contratos de gestão firmados e de que forma são integrados no valor gerado pela unidade*";
- d) se for o caso, incluir "*a relação de políticas e programas de governo/ações orçamentárias, bem como de programas do Plano Plurianual, de outros planos nacionais, setoriais e transversais de governo nos quais atua, com seus respectivos objetivos e metas*".

I.III. No tópico "**RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS**" (pág. 18), importante incluir informações sobre:

- a) "*quais são as principais oportunidades identificadas que podem aumentar a capacidade de a UPC atingir seus objetivos e as respectivas ações para aproveitá-las*";
- b) "*as fontes específicas de riscos e oportunidades, que podem ser internas, externas ou, normalmente, uma combinação das duas*";
- c) "*avaliação, pela UPC, da probabilidade de que o risco ou a oportunidade ocorram e a magnitude de seu efeito, caso isso aconteça, levando em consideração, inclusive, as circunstâncias específicas que levariam à ocorrência do risco ou da oportunidade*".

I.IV. No tópico "**GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO**", (pág. 19), importante incluir informações sobre:

- a) "*descrição de como a estrutura de governança apoia o cumprimento dos objetivos estratégicos, abordando o relacionamento com a sociedade e as partes interessadas da organização, bem como a consideração de suas necessidades e expectativas na definição da estratégia, a gestão de riscos e a supervisão da gestão*";
- b) "*indicadores de desempenho, com as metas pactuadas para o período e seu desdobramento anual, bem como sua vinculação ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior, indicando os resultados já alcançados, comparando-os com as metas e os objetivos pactuados*";
- c) "*planos de curto prazo da organização com a indicação dos objetivos anuais, das medidas, iniciativas, projetos e programas necessários ao seu alcance, dos prazos, dos responsáveis, das metas para o período a que se refere o relatório de gestão, e os resultados alcançados comparando-os com as metas e os objetivos pactuados*";
- d) "*medidas adotadas em relação aos indicadores de governança e gestão levantados, a exemplo dos que foram tratados pelo TCU nos Acórdãos 588/2018-Plenário e 2.699/2018-Plenário (ambos da Relatoria do Ministro Bruno Dantas)*";
- e) "*principais ações de supervisão, controle e de correição adotadas pela UPC para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos*";

I.V. No tópico “**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS**” (pág. 62), importante incluir informação sobre “conclusões de auditorias dos órgãos de controle público e as medidas adotadas em relação a conclusões ou eventuais apontamentos”, caso haja;

II. DA CONCLUSÃO:

A Prestação de Contas Anual é uma exigência legal, pela qual os atos de gestão são relatados de forma a garantir a transparência e atender aos órgãos de controle competentes.

Ante o exposto, a Auditoria Interna considera que o Relatório de Gestão do IFAC, referente ao exercício de 2020, contempla a maioria das seções elencadas pela Decisão Normativa TCU nº 187, de 9 de setembro de 2020, Anexo II, devendo, no entanto, observar as ressalvas descritas anteriormente.

Ainda há a necessidade de se fazer uma revisão textual de forma a corrigir pequenos erros ortográficos.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL HADAD FARIAS, Auditor-Chefe**, em 11/06/2021, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0349118** e o código CRC **CDC30A05**.